



## **EDITAL DE LICITAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017**

Contratação de empresa visando à prestação de serviços de locação de estruturas, tais como: estruturas metálicas, sonorização, iluminação e outros para comemoração dos festejos juninos tradicionais, do município de Ibirataia - BA.



## ÍNDICE

1. DO OBJETO.
2. DA FORMA DE EXECUÇÃO, PAGAMENTOS E DOTAÇÕES.
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.
4. DO CREDENCIAMENTO.
5. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
6. DOS ENVELOPES.
7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇOS.
8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO.
9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.
10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
12. DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO.
13. DAS PENALIDADES.
14. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO.
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

## **A N E X O S**

- |           |   |
|-----------|---|
| ANEXO I   | TERMO DE CREDENCIAMENTO.                                |
| ANEXO II  | DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO. |
| ANEXO III | CARTA PROPOSTA.   |
| ANEXO IV  | MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR.  |
| ANEXO V   | DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EPP.   |
| ANEXO VI  | MINUTA DO CONTRATO.                                     |
| ANEXO VII | TERMO DE REFERÊNCIA.                                    |



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2017.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 107/2017.**

**PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017**

A Prefeitura Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, representado neste ato pela sua Prefeita, a Senhora **Ana Cléia dos Santos Leal**, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017**, do tipo "**menor preço POR LOTE**" sob regime de **preços unitários**.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A sessão pública de processamento do Pregão será realizado, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA, localizada na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia, Estado da Bahia, no dia **09 de junho 2017, às 09:30 horas**, e será conduzido pelo **Pregoeiro, Sr. Edson Levi Ramos Meira**, com o auxílio da equipe de apoio, conforme o que preceitua a **Portaria Municipal nº 016/2017 de 02/01/2017**.

### 1. DO OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, TAIS COMO: ESTRUTURAS METÁLICAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E OUTROS PARA COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS TRADICIONAIS, DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BA.**

### 2. DA FORMA DE EXECUÇÃO, PAGAMENTOS E DOTAÇÕES.

#### 2.1. Da Execução:

**2.1.1.** A licitante vencedora se compromete a executar o objeto deste processo, conforme o **Edital e seus anexos**, do **Pregão Presencial nº 035/2017**.

**2.1.2. Todas as despesas relativas à execução dos serviços tais como fretes e/ou transportes, correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.**

#### 2.2. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

**2.2.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação.

**2.2.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

**2.2.5.** O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

**2.2.6.** Caso ao serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

#### 2.3. Do Pagamento:

**2.3.1.** O pagamento será realizado mensalmente, contados da execução do objeto, até o décimo dia do mês, **de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente implantado, apurados com base na proposta de preço unitário da CONTRATADA**, parte integrante deste processo, mediante a apresentação do documento fiscal atestado por Servidor Municipal competente. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

**2.3.2.** Para efetuação do pagamento a CONTRATANTE encaminhará anexada a Nota Fiscal os documentos atualizados, relativos à regularidade Fiscal e Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipal, Estadual e **Federal**, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS**, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS e CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**2.3.3.** A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a nota de empenho (Solicitação de Despesa).



**2.3.4.** Os pagamentos das faturas, devidamente atestadas pela fiscalização, serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de depósito em conta corrente da Contratada ou emissão de cheque nominal.

#### **2.4. Da Dotação Orçamentária:**

**2.4.1.** As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
07.01.000	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	2.019 – Promoção e Realização de Eventos Culturais e Tradicionais.	3. 3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – 00

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

#### **3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**

**3.1.1.** Estejam presente no dia da sessão pública de processamento do Pregão;

**3.1.2.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

#### **3.2. Não poderão concorrer neste Pregão:**

**3.2.1.** Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, fusão, dissolução, liquidação, cisão ou de incorporação.

**3.2.2.** Será vedada a participação de empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de IBIRATAIA, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.2.3.** Não será permitida a participação na presente licitação de empresas reunidas em consórcios.

**3.2.4.** Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

**3.2.5.** A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

#### **3.3. Da Participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

**3.3.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

**3.3.2.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

**a)** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante **ou** Consulta Pública ao Cadastro do Estado sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Nota:** As empresas cadastradas como MEI, não precisarão apresentar a documentação da alínea a).

**b)** Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, conforme o modelo do **Anexo V**, do presente Edital.

**3.3.3.** Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** A Licitante que na sessão não for representada pelo sócio ou proprietário, deverá enviar um representante com documentos que credencie a sua participação no processo, respondendo este pela representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como de



documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante);

**4.1.1.** Como documento válido de indicação para credenciamento o representante deverá apresentar declaração de credenciamento com firma reconhecida, em nome da empresa participante, outorgando ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. No **Anexo I** encontra-se um modelo de **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para atender essa exigência, **ou**, podendo ser substituído conforme abaixo;

**4.1.2.** No caso de Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida), deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.

**4.1.3.** Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade.

**4.1.4.** Caso o licitante não apresente o contrato social e/ou outro documento constitutivo, o Pregoeiro devolverá o envelope de Habilitação lacrado ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos para o credenciamento, procedendo a novo lacramento.

**4.2.** O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

**4.3.** Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

**4.4.** Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou pela equipe de Pregão, a partir do original, **antes ou durante a sessão de Pregão.**

**4.5.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**4.6. Os documentos (cópias) relacionados no subitem 4.1.2 e 4.1.3 (Contrato Social, Atas, Requerimento de Empresário, Estatutos, cópias de RG/CPF, documentos de identificação, Procurações) não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento neste Pregão.**

**4.7.** A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador ou representante legal, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, deixando bem claro, que o seu representante tem poderes para assinar o contrato referente ao **Pregão 035/2017**

**Nota: Os documentos apresentados no credenciamento ficarão retidos no processo de licitação.**

## **5. APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** deste Edital (**Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação**). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. Caso o Licitante **por esquecimento** deixar de apresentar a Declaração, o licitante credenciado de acordo com o item 4 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

**5.2.** Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo deste Edital – **ANEXO V**, para efeito de aplicação da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. **A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação**, para que as empresas nessa categoria desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006;

## **6. DOS ENVELOPES**

**6.1.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE 01 - PROPOSTA**



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



PREFEITURA DE IBIRATAIA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO – **PREGÃO Nº 035/2017**  
EMPRESA:  
CNPJ:  
[Endereço, telefone, fax e e-mail da empresa licitante]

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PREFEITURA DE IBIRATAIA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO – **PREGÃO Nº 035/2017**  
EMPRESA:  
CNPJ:  
[Endereço, telefone, fax e e-mail da empresa licitante]

### **7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA**

**7.1.** O envelope nº 01 “da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:

**7.1.1. Carta proposta**, na forma impressa, de acordo com o modelo do **Anexo III**, contendo:

**7.1.2.** Nome, endereço e CNPJ;

**7.1.3.** Número do processo Licitatório;

**7.1.4.** O preço unitário e total deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, obrigatoriamente em **algarismos arábicos, os valores finais negociados deverão ser cotados a menor, que o orçamento da Prefeitura**. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, instalação (quando houver), mão-de-obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos com os materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato;

**7.1.5.** Especificações pertinentes dos produtos descritos neste processo;

**7.1.6.** Forma de entrega que deverá ser parcelada e conforme solicitação da Secretaria responsável, não sendo a esta administração a obrigatoriedade na aquisição da quantidade total dos produtos descritos neste processo;

**7.1.7.** Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

**7.1.8.** Local, data e assinatura do representante legal da empresa proponente ou seu credenciado;

**7.2.** Não será admitida cotação inferior à quantidade dos produtos prevista neste Edital.

**7.2.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e datilografada ou digitada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo seu credenciado.

**7.2.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

**7.2.3. O Pregoeiro poderá sanar falhas que por ventura vier surgir no decorrer da sessão, como formais erros e outros aspectos que não implique na nulidade do procedimento, visando unicamente, obter à melhor proposta que beneficie o Município.**

**7.3.** Com fundamento no artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

**7.4.** Independentemente de declaração expressa, apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

### **8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial (certidões/documentos nos sites dos governos Federal, Estadual e Municipal). **As cópias reprográficas dos documentos também**





**poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou pelos Membros da Equipe de apoio, a partir do original, antes ou durante a sessão de Pregão.**

**8.2. Os documentos emitidos viam internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.3.** Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

**8.3.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de identidade dos sócios e/ou empresário individual;
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento **(ATA)** de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual para as MEI;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.3.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:**

- I)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**; com situação ativa.
- II)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, **se houver** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III)** Certidão **Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais**, quanto à Dívida Ativa da União; Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN); RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais **INSS**;
- IV)** Certidão Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- V)** Certidão **Negativa de Tributos Municipal expedida** pela sede do domicílio da empresa licitante;
- VI)** **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VII)** Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).

**8.3.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- I.** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede Estadual da empresa licitante.
- II.** Prova de que possui capital social mínimo de até 10% (dez por cento) do valor da proposta final ofertada, comprovados mediante certidão da Junta Comercial, referente ao arquivamento da correspondente alteração do Estatuto ou Contrato da sociedade; ou por cópia autenticada do Contrato Social e/ou alterações posteriores devidamente arquivadas na Junta Comercial, ou certidão equivalente, expedida pelo Registro Civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedade civil.
- III.** Cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo Contador responsável comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**8.3.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- I)** Alvará de Localização/Licença para Funcionamento, emitida pela sede do município da licitante, com validade mínima até a data de abertura do certame;



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



**II) DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual n.º 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

**III)** Registro regular da Pessoa Jurídica e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA). Caso esteja sediada em outro estado, deverá conter visto do CREA do Estado da BAHIA.

**IV)** Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome da empresa licitante**, averbado no CREA/CAU, suficiente para comprovar a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de complexidade compatível em características com o objeto da licitação.

**V)** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em carteira de trabalho e previdência social; o prestador de serviços, com contrato escrito;

**V.1)** Comprovação de efetiva participação de profissional habilitado como Responsável Técnico: Profissional habilitado na modalidade de Engenharia Elétrica (Engenheiro Eletricista), para os lotes 01 e 03;

**V.2)** Comprovação de que tem no seu quadro Técnico de Segurança no Trabalho a partir de 20 funcionários, e em quantidade inferior a esta, comprovar que existe um preposto da empresa que tenha recebido orientação sobre as Normas de Segurança do Trabalho, mediante a apresentação de Contrato e/ou Carteira Profissional, para os lotes 02 e 04;

**8.4.** Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**8.4.1.** Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06.

## **9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.2.** Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de cumprimento das condições de habilitação - Anexo II e Anexo V – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se for o caso, (Fora do envelope)** em envelopes separados, a Proposta de Preços (**ENVELOPE Nº 01**) e os Documentos de Habilitação (**ENVELOPE Nº 02**).

**9.3.** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos Licitantes.

**9.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**9.4.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, **bem como aquelas que consignarem preços, simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis**, financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação ou maiores que o preço máximo estabelecido para cada item.

**9.5.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, **procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**9.6.1.** Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

**9.6.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.





**9.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.7.1.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.8.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**9.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**9.11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.12.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

**9.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.**

**9.14.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

**9.15.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**9.16.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.17.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta escrita com valores corrigidos de acordo com os lances por ele ofertados, no prazo de 48 (quarenta e oito) **horas**.

**9.18.** Não se admitirá proposta que apresentar **preço total ou unitário (por item) simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado**, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos de valores;

**9.19.** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

**9.20.** Na Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

**9.20.1.** A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes, que terá força contratual.

**9.21.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

**9.21.1.** O Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

## **10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.1.** Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



**10.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**10.1.2.** No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, que estiver presente na sessão pública, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado pelo Pregoeiro em seu favor o objeto licitado.

**b)** Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 10.1.2., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.1.1. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**c)** No caso de empate dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.1.1. deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

**10.1.3.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 10.1.2., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.1.4.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**10.1.5.** O disposto no subitem 10.1.2. e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

**10.1.6.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.1.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

**10.1.8.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.1.7., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.1.9.** A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

## **11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** No final da sessão, assim que for conhecido o vencedor, o licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**11.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.**

**11.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**11.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6** A adjudicação será feita pelo **menor preço POR LOTE.**



**11.7.** O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

**11.8.** Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, por escrito, para:

**a)** apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) do representante legal que assinará o contrato de fornecimento; caso não tenha incluído junto à proposta escrita;

**b)** assinar o contrato de fornecimento no prazo estabelecido no **subitem 12.1.**

## **12. DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO.**

**12.1.** Fica estabelecido que a contratação decorrente desta licitação conforme **Anexo VI**, será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ordem de serviço para este fim.

**12.1.1.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**12.1.2.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.1.2.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.2. deste item 12, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**12.2.** A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas nos **itens 13 e 14** do presente Edital.

**12.3.** O contrato proveniente da presente licitação terá duração até o dia **30 de Julho de 2017**, com início imediato a partir da assinatura do mesmo. Podendo este ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**12.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**12.5.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento, de acordo com o **item 2.3**, deste Edital;

**12.6.** A CONTRATANTE Providenciará a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

## **12.7. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO O CONTRATO.**

I. Para assegurar a garantia contratual, a CONTRATANTE poderá se assim desejar, solicitar a CONTRATADA, no ato de assinatura do contrato, a prestação da garantia de até 5% do valor contratado, em uma das modalidades constantes nos incisos I a III, do § 1º, do art. 56, da Lei 8.666/93, no prazo a ser estabelecido exclusivamente pela Contratante. A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** O descumprimento de quaisquer obrigações, cláusulas, alíneas e itens deste Edital, **bem como a recusa ou retardamento do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação**, sujeitará ao pagamento, por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, de multa equivalente até 10% (dez por cento) sobre o valor total ofertado no certame, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total ofertado no certame, ficando ainda, a licitante vencedora sujeita a todas as penalidades estipuladas nos Artigos 81 a 88 da Lei Federal 8.666/93, se por qualquer meio ou motivo, justificadamente ou não, direta ou indiretamente, vier a dar causa a qualquer daqueles eventos.

**13.2.** Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.



**13.3.** Esgotados os prazos de convocação para que o vencedor da licitação, a quem foi adjudicado o objeto do Pregão, compareça ao Setor de Contratos deste Município, para assinar o contrato, o segundo classificado poderá ser contratado pelo preço por ele ofertado, sem precisar, necessariamente, aceitar o preço do primeiro classificado.

**a)** O procedimento a ser adotado nas hipóteses do primeiro colocado recusar-se a celebrar o contrato, é o seguinte: serão convocados através de publicação no Diário Oficial do Município todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o pregoeiro negociará o preço com o segundo classificado decidindo sobre a sua aceitabilidade ou não e, se for o caso abrirá o envelope "**documentos de habilitação**", e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado.

**a.1)** Destarte, o preço a ser negociado será aquele ofertado pelo segundo colocado, terceiro, etc, independentemente do preço do primeiro colocado. Se nenhum preço for aceitável, tendo em vista o preço referencial estabelecido neste pregão, o pregoeiro poderá sugerir a revogação do certame.

#### **14. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**14.1.** O presente Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da lei federal 8.666/93, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**

**15.3.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal que deverá ser encaminhado à Coordenação de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia, Estado da Bahia, e endereçado ao Pregoeiro responsável;

**15.3.1.** Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

**15.3.2.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**15.3.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

**15.4.** O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

**15.5.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**I – Modelo de Termo de Credenciamento.** (trazer fora do envelope)

**II – Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação.** (trazer fora do envelope)

**III – Modelo da Proposta.** (trazer dentro do envelope nº 1)

**IV – Modelo de Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.** (trazer dentro do envelope nº 2)

**V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.** (trazer fora do envelope)

**VI – Minuta do Contrato**

**VII – Termo de Referência**



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Estado da Bahia**  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



**15.6.** A cópia integral do Edital poderá ser adquirida nos dias úteis, das **8h às 12h**, impresso, por e-mail, ou em pen drive da licitante que comparecer ou solicitar na Prefeitura Municipal de IBIRATAIA, situada na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, no Setor de Licitações, fone (73) 3537-2125.

**15.7. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.**

**15.8.** O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no Diário Oficial do Município.

**15.9.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e pela Lei Complementar 123/2006.

**15.10.** Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatórias fica eleito o Foro da Comarca de Ibirataia/BA, por mais privilegiado que outro possa ser.

Ibirataia/BA, 25 de maio de 2017.

**Edson Levi Ramos Meira**  
**Pregoeiro**





Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



(PAPEL TIMBRADO)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique à licitante.

**ANEXO I**

(Trazer fora do envelope)

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(MODELO)

Através da presente, Eu, (nome do Proprietário/Sócio/Presidente, endereço, etc...), portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_ credencio o(a) Sr.(a) (nome, endereço, etc...), portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial n.º 035/2017**, instaurado pelo Município de IBIRATAIA/BA, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe totais poderes para pronunciar-se em nome da empresa** \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, assinar declarações, propostas, atas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA**

**CNPJ: XXX**

**(Assinatura do Proprietário/Sócio/Presidente reconhecida em cartório)**



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
**Estado da Bahia**  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique à licitante.**

**ANEXO II**

(Trazer fora do envelope)

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**DE:** (NOME DA EMPRESA)

**PARA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA – SETOR DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores,

DECLARAMOS para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório, instaurado pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de IBIRATAIA, referente ao Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 035/2017**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA**

**CNPJ:**

**NOME DO CREDENCIANTE E ASSINATURA**

(Proprietário/Sócio/Representante)





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



5	<b>PALCO (GRANDE PORTE):</b> Descrição: Locação com montagem de Palco medindo 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m, com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly	DIARIA	3		
6	<b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE:</b> Sistema de iluminação grande porte composto de: - 08 elipsoidal ETC 36 graus c/ íris; 06 PC 1000w; 18 par 64 foco 5; 24 Par 64 led 54x3w 04 Mine Bluth; 02 Máquina de Fumaça com ventilador e controle até mesa de luz; - 01 Canhão com intercom, (operador de canhão); 18 loco light; 12 moving light; Mesa de luz computadorizada 42 canais 4KW para canal; 30 metros lineares de treliças de alumínio Q30; 50 metros lineares de Box Truss com acessórios para montagem de grade; 08 talhas com capacidade de carga de 01 tonelada cada.	DIÁRIA	3		
7	<b>SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE</b> Sistema de som grande porte com PA em sistema Fly compatível para 10.000 pessoas ao ar livre, composto de: - 24 caixas acústicas de Sub Grave; 24 caixas acústicas para médias e altas frequências; 06 potências 5000 Watts RMS; 06 potências 3000 Watts RMS; - 06 potências 1200 Watts RMS; 01 processador Digital estéreo para o PA; 04 caixas acústicas de Sub Grave para o SideFill; 04 caixas acústicas para médias e altas frequências para o SideFill; 01 potência 5000 Watts RMS para o SideFill; - 01 potência 3000 Watts RMS para o SideFill; 01 potência 1200 Watts RMS para o SideFill; 01 processador Digital estéreo para o SideFill; 02 consoles Digitais de 48 canais por 16 vias para o PA e Monitor; 01 sistema de intercomunicação entre as mesas; 08 equalizadores analógicos de 31 bandas estéreo; 06 efeitos digitais; - 16 canais de Compressores; 16 canais de Gate; 06 potências 2000 Watts RMS para os monitores; 12 monitores de duas vias; 01 bateria acústica completa; 03 praticáveis pantográficos medindo 2mx1m em alumínio; 02 amplificadores para guitarra; 01 amplificador para teclado; 01 amplificador para contra baixo; 30 microfones com pedestais; 02 microfones sem fio; 12 direct Box; 01 estabilizador de voltagem de 5000 watts; 01 multicabo de 48 vias com 60m para PA e 20 m para monitor; 01 cabo de AC de 100m; 01 fiação necessária para interligar o sistema; 01 aparelho CD; - 01 aparelho de MD; 01 aparelho de Tape Deck.	DIARIA	3		
8	<b>TENDA 4x4m: 20 TENDAS 4X4M</b> Toldos no formato chapéu de bruxa, tamanho 04 metros de frente x 04 metros de profundidade, cobertura em lona nigh Day, na cor branca, com pé direito com 3 metros, estrutura em tubo galvanizado.	DIÁRIA	3		

**TOTAL DO LOTE 1**

**R\$**

**LOTE 02 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, PALCO E GERADORES DE ENERGIA - Santo Antônio e São Pedro, Algodão/Tesourinha.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUAT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL.
1	<b>ESTANDE BASICO/ CAMARIM:</b> 1 CAMARINS MONTAGEM ESTRUTURA em estrutura de octanorm com portas, medida aproximada de 3x3m, com piso, iluminação, tomadas 110v, espelho de corpo inteiro, arara e mobiliária contendo 01 mesa, 04 cadeiras (por camarim).	DIÁRIA	2		
2	<b>GERADORES:</b> 1 GRUPO GERADOR de 180 KVA's, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, 04 cabos de 95 mm com 25 metros cada.	DIÁRIA	4		
3	<b>HOUSEMIX 4X4m EM BOX TRUSS Q30</b> para mesa de P.A	DIÁRIA	4		
4	<b>PALCO ( MÉDIO):</b> Descrição: Locação com montagem de Palco medindo 8 metros de frente por 6 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m, com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly	DIARIA	2		

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000,  
Ibirataia - Bahia  
Tel: (73) 3537 - 2125

<http://www.ibirataia.ba.gov.br>

Pag. 17x30

Edital nº 037/2017  
PP 035/2017 - Visto do Pregoeiro



5	<b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE:</b> Sistema de iluminação grande porte composto de: - 02 elipsoidal ETC 36 graus c/ íris; 02 PC 1000w; 6 par 64 foco 5; 6 Par 64 led 54x3w 02 Mine Bluth; 01 Máquina de Fumaça com ventilador e controle até mesa de luz; 04 loco light; 04 moving light; Mesa de luz computadorizada 42 canais 4KW para canal.	DIÁRIA	4		
6	<b>SISTEMA DE SOM DE MEDIO PORTE</b> Sistema de som grande porte com PA em sistema Fly compatível para 5.000 pessoas ao ar livre, composto de: - 12 caixas acústicas de Sub Grave; 12 caixas acústicas para médias e altas frequências; 02 potências 5000 Watts RMS; 03 potências 3000 Watts RMS; - 03 potências 1200 Watts RMS; 01 processador Digital estéreo para o PA; 04 caixas acústicas de Sub Grave para o SideFill; 04 caixas acústicas para médias e altas frequências para o SideFill; 01 potência 5000 Watts RMS para o SideFill; - 01 potência 3000 Watts RMS para o SideFill; 01 potência 1200 Watts RMS para o SideFill; 01 processador Digital estéreo para o SideFill; 02 consoles Digitais de 48 canais por 16 vias para o PA e Monitor; 01 sistema de intercomunicação entre as mesas; 08 equalizadores analógicos de 31 bandas estéreo; 06 efeitos digitais; - 16 canais de Compressores; 16 canais de Gate; 06 potências 2000 Watts RMS para os monitores; 12 monitores de duas vias; 01 bateria acústica completa; 03 praticáveis pantográficos medindo 2mx1m em alumínio; 02 amplificadores para guitarra; 01 amplificador para teclado; 01 amplificador para contra baixo; 30 microfones com pedestais; 02 microfones sem fio; 12 direct Box; 01 estabilizador de voltagem de 5000 watts; 01 multicabo de 48 vias com 60m para PA e 20 m para monitor; 01 cabo de AC de 100m; 01 fiação necessária para interligar o sistema; 01 aparelho CD; - 01 aparelho de MD; 01 aparelho de Tape Deck.	DIARIA	4		
7	<b>TENDA 3x3m:</b> 2 TENDAS 3X3M Toldos no formato chapéu de bruxa, tamanho 03 metros de frente x 03 metros de profundidade, cobertura em lona nigh Day, na cor branca, com pé direito com 3 metros, estrutura em tubo galvanizado.	DIÁRIA	4		
<b>TOTAL DO LOTE 2</b>					<b>R\$</b>
<b>LOTE 03 – DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO. São João da Sede</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UND</b>	<b>QUAT</b>	<b>VAL. UNIT.</b>	<b>VAL. TOTAL.</b>
1	<b>DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO:</b> 600kg de Bandeirolas; 50kg de Fitolho; 35 cx de Grampo; 01 Rolo + 500m de Arame farpado; 05kg Arame Liso; 02 Torres de Ferro; 80 varões de bambu – 5,5m; 14 peças de Andaime; 30 balões iluminados; 15 peças decorativas para postes; montagens de vila com 15 casas em compensado, Inclui montagem, disponibilização de mão de obra especializada, Obs: Criação da Arte pelo município.	SEV	1		
<b>TOTAL DO LOTE 3</b>					<b>R\$</b>

(Local), ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Carimbo, Nome, assinatura)





Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**

### **ANEXO IV**

(Trazer dentro do Envelope - 2)

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores,

Afim de participarmos do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 035/2017**, instaurado pelo Município de Ibirataia/BA. A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**

**ANEXO V**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA – COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores,

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/ME N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na alínea "b" do subitem 3.3.2 do Edital de Pregão Presencial nº 035/2017, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Empresa e assinatura do responsável legal

**OBSERVAÇÕES:**

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes;
- Anexar à presente a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante ou Consulta Pública ao Cadastro do Estado sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;



## ANEXO VI

### **MINUTA DE CONTRATO Nº xxx/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam, outorgam e ratificam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, instaurado através do **Edital de Pregão Presencial nº 035/2017, homologado no dia .....**, a saber:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00.

**CONTRATADA:** ....., estabelecido na....., Bairro ..... Município/Estado/País, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número ....., neste ato representado pelo Senhor ....., doravante denominado **CONTRATADA**, ....., natural de ....., residente e domiciliado à ....., Bairro ..... Município/Estado/País, portador do RG nº ..... e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número .....

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, TAIS COMO: ESTRUTURAS METÁLICAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E OUTROS PARA COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS TRADICIONAIS, DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA – BA.**

**1.2. As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.**

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

##### **2.1. Da Execução:**

**2.1.1.** A licitante vencedora se compromete a executar o objeto deste processo, conforme o **Edital e seus anexos**, do **Pregão Presencial nº 035/2017**.

**2.1.2.** A Secretaria solicitante emitirá a Licitante vencedora, a solicitação de fornecimento dos serviços de acordo com as suas necessidades, descrevendo endereço para entrega/montagem e horário, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h as 17h, e a Licitante vencedora **se compromete a executar os serviços em até 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.**

**2.1.3. Todas as despesas necessárias para a execução do objeto tais como fretes e/ou transportes, correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.**

##### **2.2. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:**

**2.2.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação.

**2.2.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

**2.2.5.** O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

**2.2.6.** Caso ao serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.



**2.2.7.** O presente contrato terá duração até **30 de Julho de 2017**, com início imediato a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessíveis períodos.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

**3.1.** O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**:

**3.1.2.** Pelos serviços enumerados no objeto deste contrato, as despesas serão computadas da seguinte forma: **60 % do valor da nota fiscal emitida referente a prestação de serviços serão computados com despesas com pessoal e 40 % ( quarenta por cento ) computados como insumos**, não podendo ser contabilizado o valor total dos serviços prestados previstos no art. 20, inciso III, alínea a e b da Lei 101 de 04 de maio de 2000.

**3.2.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da execução do objeto, até o décimo dia do mês, mediante a apresentação do documento fiscal atestado por Servidor Municipal competente. O atestado de execução dos serviços deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, para emissão da liquidação acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento;

**3.2.1.** Para efetuação do pagamento a CONTRATANTE deverá apresentar os documentos fiscais atualizados, relativos à habilitação:

**3.2.2.** A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a nota de empenho (Solicitação de Despesa).

**3.2.3.** Nos preços ofertados da Contratada, **NÃO** estão inclusos as despesas decorrentes com alimentação e hospedagem, que serão fornecidas pela a Administração.

**3.3.** Os preços poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme acordo entre as partes, pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.

**a)** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

**3.4.** Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO na data do seu vencimento, em sua tesouraria observada a seguinte sistemática:

**3.4.1.** A solicitação de pagamento deverá ser encaminhada por escrito, acompanhado da fatura e de atestado de fiscalização da Prefeitura;

**3.4.2.** A CONTRATANTE não efetuará pagamento de duplicatas ou quaisquer títulos via cobrança bancária. Concorde a CONTRATADA em não transferir ou negociar os créditos decorrentes de execução de serviços, salvo se houver concordância por escrito do MUNICÍPIO;

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**4.1.** As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
07.01.000	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	2.019 – Promoção e Realização de Eventos Culturais e Tradicionais.	3. 3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – 00

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

**5.1. Constituem-se direitos e responsabilidades da CONTRATADA:**

**5.1.1.** A CONTRATADA está ciente e concorda em cumprir a forma de execução deste contrato, da forma como a CONTRATANTE exige e descreve na cláusula **2 deste contrato**.



**5.1.2.** Toda mão-de-obra necessária à entrega do objeto do contrato, deverá ser fornecida pela contratada, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.

**5.1.3.** O aceite dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos/serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital de convocação, referente ao **Pregão 035/2017**, que deu origem a este contrato, verificada posteriormente.

**5.1.4.** A CONTRATADA se responsabiliza pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

**5.1.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;**

**5.1.6.** Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

## **5.2. Constituem-se direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:**

**5.2.1.** A emissão das ordens de fornecimento para entrega do objeto deste ajuste, as quais deverão ser apresentadas à CONTRATADA informando a quantidade solicitada.

**5.2.2.** À CONTRATANTE fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

**5.2.3.** Fica a CONTRATANTE isenta de quaisquer reclamações ou ações que possam advir, de infração decorrente da execução do Contrato.

**5.2.4.** Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Contrato;

**5.2.5.** Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

**5.2.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a **cláusula terceira** do presente instrumento;

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**6.1.1.** Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

**6.1.2.** A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

**I –** O descumprimento de quaisquer obrigações, cláusulas, alíneas e itens deste Contrato/Edital, **bem como a recusa ou retardamento do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação**, sujeitarão ao pagamento, por parte da LICITANTE VENCEDORA, multa equivalente até 10% (dez por cento) sobre o valor total ofertado no certame, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total ofertado no certame, ficando ainda, a licitante vencedora sujeita a todas as penalidades estipuladas nos Artigos 81 a 88 da Lei Federal 8.666/93, se por qualquer meio ou motivo, justificadamente ou não, direta ou indiretamente, vier a dar causa a qualquer daqueles eventos;

**II -** 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato ao dia, até o trigésimo dia de atraso da execução/entrega/paralisação do objeto, conforme os prazos estabelecidos na **Cláusula 2;**

**II.1 -** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do contrato ao dia de atraso na execução/entrega/paralisação do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;**

**6.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,





que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**6.2.** As sanções previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a **Cláusula 7** e seus subitens, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**6.3.** As multas que aludem o subitem 6.2 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

**6.5.** Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1.** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de RESCINDIR TOTAL ou PARCIALMENTE o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Na execução deste contrato bem como os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 a CONTRATANTE designará um responsável pela a Fiscalização, Acompanhamento e Gestão de Contratos, fiel cumprimento dos seus efeitos de direito.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de IBIRATAIA - Bahia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ibirataia/BA, ..... de ..... de 2017.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA.**

\_\_\_\_\_  
**ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**  
Prefeita

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

#### **PARECER JURÍDICO**

O presente contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes, conforme estabelecido na Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

Ibirataia/BA, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
OAB/BA nº XXXXXX

#### **PUBLICAÇÃO**

Nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA publica o presente contrato no seu Diário Oficial ([http:// www.ibirataia.ba.gov.br](http://www.ibirataia.ba.gov.br)), para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

Ibirataia/BA, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Setor de Publicações



## **Anexo VII** **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Pregão Presencial nº 035/2017**

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, após autuar sob o nº **107/2017**, o processo Administrativo, referente ao **Pregão Presencial nº 035/2017**, autorizado pela Prefeita Municipal, a Exma. Sra. **Ana Cléia dos Santos Leal**, solicitando a contratação/aquisição descrita na Planilha abaixo (Planilha Descritiva e Estimada), vem através deste **Termo de Referência**, criar condições favoráveis para executar tal contratação.

1. Os documentos abaixo descritos são parte integrante do presente Termo de Referência:

- a) Orçamento estimativo de custos;
- b) Parecer Contábil;
- c) Solicitação de abertura de Licitação;
- d) Autorização de abertura de Licitação;
- e) Edital e respectivos anexos;
- f) Solicitação de Respaldo Jurídico;
- h) Parecer Jurídico.

<b>PLANILHA DESCRITIVA E ESTIMADA</b>				
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, TAIS COMO: ESTRUTURAS METÁLICAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E OUTROS PARA COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS TRADICIONAIS, DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BA.			
<b>Dotações Orçamentárias</b>	<b>Unidade Gestora</b>	<b>Fonte</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de despesa</b>
	07.01.000	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	2.019 - Promoção e Realização de Eventos Culturais e Tradicionais.	3. 3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica - 00
<b>Modalidade de Licitação</b>	Pregão nº 035/2017.			
<b>Espécie</b>	Serviços			
<b>Base Legal</b>	Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e pela Lei Complementar 123/2006.			
<b>Adjudicação</b>	Menor preço <b>POR LOTE.</b>			
<b>Vigência do Contrato</b>	O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com duração até o dia 30 de julho de 2017.			
<b>Prazo de Execução</b>	De acordo com as necessidades da Administração.			
<b>Forma de Pagamento</b>	Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, até o décimo dia do mês, com Cheque nominal ou depósito em conta Bancária da Contratada, de acordo com o quantitativo solicitado efetivamente entregue.			
<b>Unidades Solicitantes</b>	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;			
<b>Fonte</b>	Este termo de referência foi elaborado tomando por base, a Solicitação de Despesa e seus anexos, encaminhado pela(s) Unidade(s) Solicitante(s), acima relacionado.			



**Prefeitura Municipal de Ibirataia**

**Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09



### **1. Do Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, TAIS COMO: ESTRUTURAS METÁLICAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E OUTROS PARA COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS TRADICIONAIS, DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BA, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

### **2. Justificativa:**

Os festejos juninos constituem eventos que fazem parte do calendário do município há anos e já se constituem como festas tradicionais do município de Ibirataia. Por isso, é necessária a disponibilização de toda estrutura para garantir o conforto, a segurança e a animação dos munícipes e visitantes.

### **3. Da Apresentação:**

Considerando que a contratação destes serviços para os Festejos de São João, São Pedro e Santo Antônio, que acontecerá nos meses de junho/julho de 2017 no município de Ibirataia, se faz necessária, pois sem tal contratação a realização do evento se torna impossível.

No município de Ibirataia sempre foi cultivada a tradição dos festejos juninos. A festa de caráter bem popular e com as peculiaridades de um folguedo do interior da Bahia, envolvia toda a população e trazia visitantes das redondezas para apreciar as brincadeiras tradicionais, a queima de fogos de artifício, os casamentos matutos, as diversões e gastronomias na beira das incontáveis fogueiras.

Será realizada na Praça do Sete de setembro, onde teremos uma ornamentação fazendo menção a uma VILA JUNINA. A proposta de criação de uma vila junina abarcará a beleza da cultura e da arte, da economia e do turismo, da tradição e da memória do povo de Ibirataia, proporcionando a população momentos de lazer e entretenimento, resgatando a história e cultura do nosso povo.

A criação da vila junina será na Praça Sete de Setembro, área com possibilidade para abrigar mais de 30 mil pessoas. Na vila serão montadas barracas tradicionais para os munícipes venderem iguarias típicas da cidade e da época, artistas e artesão exporem e venderem seus produtos, grupos artísticos de escolas e comunidade terão amplo espaço para apresentações, blocos de rua e brincadeiras tradicionais utilizarão o espaço e haverá programação para pessoas de todas as idades.

A vila junina será confeccionada com produtos renováveis da flora local, como cipós, palhas de coqueiros, madeiras mortas, fibras e terá suas paredes com barro e toda a vila será ornamentada com materiais que remetem ao passado do município em suas festas históricas.

Será feita larga divulgação dos resgates dos festejos e pretende-se atrair um número superior a 10.000 visitantes nos três dias de festas. A comunidade, como era de costume, será convidada para ser protagonista da festa, participando desde a concepção do evento até a sua conclusão.

O evento acontecerá nos dias 23 a 24 de junho e terá em sua programação shows de grupos tradicionais de forró pé de serra, grupos de quadrilhas, casamento matuto, blocos de rua, brincadeiras juninas, exposição e venda de produtos da terra, cobertura audiovisual, visita aos bairros, etc.

As festa juninas na Bahia respondem por um alto volume da renda do estado. Gera fontes de trabalho e renda, atrai turistas, dá destaque aos municípios baianos, contempla a cultura e a história do povo baiano. O município de Ibirataia, assim como os demais municípios nordestinos, tem a necessidade de realizar este evento que representa a manifestação da alegria do povo. É a festa de todas as classes, sem distinguir ou excluir.

Também é vetor de melhora na qualidade de vida do nosso povo, que verá novas perspectivas de valorização de sua identidade, maiores possibilidades de trabalho e renda, o artesanato local. O período junino é o mais importante momento festivo de quase todas as cidades baianas. É a festa que atende a toda a comunidade, independente de qual classe social cada um ocupa. É uma festa para todos, sem distinção.



No domínio do turismo, por estar situada próxima às cidades de Ipiaú, Jitaúna, Jequié, Gandu, Ubatã, a cidade de Ibirataia tem grande potencial para a recepção de turistas e o aumento gradativo do número de visitantes por ano. Vale ressaltar que a Festa de São João, que acontece todos os anos, é um importante vetor de turismo para Ibirataia, chegando a registrar a presença de mais de 15.000 pessoas de outras localidades.

Dando sequência temos as festas menores como São Pedro e Santo Antônio nos Distritos de Tesourinha e Algodão, que tradicionalmente ocorrem todos os anos.

Com a realização do projeto também será muito superior o número de produtos de confecção local e o número de transações comerciais em todos os setores.

A maior justificativa é o resgate da auto estima de nossos munícipes, um povo animado, festeiro, alegre e que tem predileção por festas de pequeno porte, porém organizadas e limpas.

### 3. Especificação / Detalhamento:

<b>LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS: LOCAÇÃO DE PALCOS, ESTRUTURAS, TENDAS, BANHEIRO QUÍMICO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, SOM, E GERADORES DE ENERGIA - São João da Sede.</b>			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUAT
1	<b>BANHEIROS QUÍMICOS: 17</b> BANHEIROS QUÍMICOS: Cabines Sanitárias comuns com paredes laterais confeccionadas em polietileno de alta densidade, porta e contra marcos confeccionado em fibreglass, com indicador "ocupado/livre", tranca embutidas, mictório anti-respigo, assento do vaso e papelera em plástico rígido, tanque de dejetos em polietileno com capacidade para 250 litros; teto translúcido em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante e injeção de química biodegradável, bactericida e desodorante. Medindo 1,20 x 1,20 x 2, 20 metros. Incluir no valor a sucção. Com disciplinadores em torno das cabines sanitárias. A licitante deverá apresentar alvará da vigilância sanitária na proposta de preço. A montagem e desmontagem por conta da empresa vencedora do certame, assim como todas as despesas de transporte hospedagem e alimentação. A empresa deverá disponibilizar 02 (dois) auxiliares de limpeza de plantão para manter os sanitários sempre limpos.	DIARIA	3
2	<b>ESTANDE BASICO/ CAMARIM: 2</b> CAMARINS MONTAGEM ESTRUTURA em estrutura de octanorm com portas, medida aproximada de 4x4m, com piso, iluminação, tomadas 110v, espelho de corpo inteiro, arara e mobiliária contendo 03 mesas, 08 cadeiras e 02 sofás (por camarim).	DIÁRIA	3
3	<b>GERADORES: 2</b> GRUPOS GERADOR de 180 KVA's, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, 04 cabos de 95 mm com 25 metros cada.	DIÁRIA	3
4	<b>HOUSEMIX 4X4m EM BOX TRUSS Q30</b> para mesa de P.A	DIÁRIA	3
5	<b>PALCO (GRANDE PORTE):</b> Descrição: Locação com montagem de Palco medindo 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m, com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly	DIARIA	3
6	<b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE:</b> Sistema de iluminação grande porte composto de: - 08 elipsoidal ETC 36 graus c/ íris; 06 PC 1000w; 18 par 64 foco 5; 24 Par 64 led 54x3w 04 Mine Bluth; 02 Máquina de Fumaça com ventilador e controle até mesa de luz; - 01 Canhão com intercom, (operador de canhão); 18 loco light; 12 moving light; Mesa de luz computadorizada 42 canais 4KW para canal; 30 metros lineares de treliças de alumínio Q30; 50 metros lineares de Box Truss com acessórios para montagem de grade; 08 talhas com capacidade de carga de 01 tonelada cada.	DIÁRIA	3
7	<b>SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE</b> Sistema de som grande porte com PA em sistema Fly compatível para 10.000 pessoas ao ar livre, composto de: - 24 caixas acústicas de Sub Grave; 24 caixas acústicas para médias e altas frequências; 06 potências 5000 Watts RMS; 06 potências 3000 Watts RMS; - 06 potências 1200 Watts RMS; 01 processador Digital estéreo para o PA; 04 caixas acústicas de Sub Grave para o SideFill; 04 caixas acústicas para médias e altas frequências para o SideFill; 01 potência 5000 Watts RMS para o SideFill; - 01 potência 3000 Watts RMS para o SideFill; 01 potência 1200 Watts RMS para o SideFill; 01 processador Digital estéreo para o SideFill; 02 consoles Digitais de 48 canais por 16 vias para o PA e Monitor; 01 sistema de intercomunicação entre as mesas; 08 equalizadores analógicos de 31 bandas estéreo; 06 efeitos digitais; - 16 canais de Compressores; 16 canais de Gate; 06 potências 2000 Watts RMS para os monitores; 12 monitores de duas vias; 01 bateria acústica completa; 03 praticáveis pantográficos medindo 2mx1m em alumínio; 02 amplificadores para guitarra; 01 amplificador para teclado; 01 amplificador para contra baixo; 30 microfones com pedestais; 02 microfones sem fio; 12 direct Box; 01 estabilizador de voltagem de 5000 watts; 01 multicabo de 48 vias com 60m para PA e 20 m para monitor; 01 cabo de AC de 100m; 01	DIARIA	3



	fição necessária para interligar o sistema; 01 aparelho CD; - 01 aparelho de MD; 01 aparelho de Tape Deck.		
8	<b>TENDA 4x4m: 20</b> TENDAS 4X4M Toldos no formato chapéu de bruxa, tamanho 04 metros de frente x 04 metros de profundidade, cobertura em lona nighth Day, na cor branca, com pé direito com 3 metros, estrutura em tubo galvanizado.	DIÁRIA	3
<b>LOTE 02 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, PALCO E GERADORES DE ENERGIA - Santo Antônio e São Pedro, Algodão/Tesourinha.</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UND</b>	<b>QUAT</b>
1	<b>ESTANDE BASICO/ CAMARIM:</b> 1 CAMARINS MONTAGEM ESTRUTURA em estrutura de octanorm com portas, medida aproximada de 3x3m, com piso, iluminação, tomadas 110v, espelho de corpo inteiro, arara e mobiliária contendo 01 mesa, 04 cadeiras (por camarim).	DIÁRIA	2
2	<b>GERADORES:</b> 1 GRUPO GERADOR de 180 KVA's, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, 04 cabos de 95 mm com 25 metros cada.	DIÁRIA	4
3	<b>HOUSEMIX 4X4m EM BOX TRUSS Q30</b> para mesa de P.A	DIÁRIA	4
4	<b>PALCO ( MÉDIO):</b> Descrição: Locação com montagem de Palco medindo 8 metros de frente por 6 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m, com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly	DIARIA	2
5	<b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE:</b> Sistema de iluminação grande porte composto de: - 02 elipsoidal ETC 36 graus c/ íris; 02 PC 1000w; 6 par 64 foco 5; 6 Par 64 led 54x3w 02 Mine Bluth; 01 Máquina de Fumaça com ventilador e controle até mesa de luz; 04 loco light; 04 moving light; Mesa de luz computadorizada 42 canais 4KW para canal.	DIÁRIA	4
6	<b>SISTEMA DE SOM DE MEDIO PORTE</b> Sistema de som grande porte com PA em sistema Fly compatível para 5.000 pessoas ao ar livre, composto de: - 12 caixas acústicas de Sub Grave; 12 caixas acústicas para médias e altas frequências; 02 potências 5000 Watts RMS; 03 potências 3000 Watts RMS; - 03 potências 1200 Watts RMS; 01 processador Digital estéreo para o PA; 04 caixas acústicas de Sub Grave para o SideFill; 04 caixas acústicas para médias e altas frequências para o SideFill; 01 potência 5000 Watts RMS para o SideFill; - 01 potência 3000 Watts RMS para o SideFill; 01 potência 1200 Watts RMS para o SideFill; 01 processador Digital estéreo para o SideFill; 02 consoles Digitais de 48 canais por 16 vias para o PA e Monitor; 01 sistema de intercomunicação entre as mesas; 08 equalizadores analógicos de 31 bandas estéreo; 06 efeitos digitais; - 16 canais de Compressores; 16 canais de Gate; 06 potências 2000 Watts RMS para os monitores; 12 monitores de duas vias; 01 bateria acústica completa; 03 praticáveis pantográficos medindo 2mx1m em alumínio; 02 amplificadores para guitarra; 01 amplificador para teclado; 01 amplificador para contra baixo; 30 microfones com pedestais; 02 microfones sem fio; 12 direct Box; 01 estabilizador de voltagem de 5000 watts; 01 multicabo de 48 vias com 60m para PA e 20 m para monitor; 01 cabo de AC de 100m; 01 fiação necessária para interligar o sistema; 01 aparelho CD; - 01 aparelho de MD; 01 aparelho de Tape Deck.	DIARIA	4
7	<b>TENDA 3x3m: 2</b> TENDAS 3X3M Toldos no formato chapéu de bruxa, tamanho 03 metros de frente x 03 metros de profundidade, cobertura em lona nighth Day, na cor branca, com pé direito com 3 metros, estrutura em tubo galvanizado.	DIÁRIA	4
<b>LOTE 03 – DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO. São João da Sede</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UND</b>	<b>QUAT</b>
1	<b>DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO:</b> 600kg de Bandeirolas; 50kg de Fitolho; 35 cx de Grampo; 01 Rolo + 500m de Arame farpado; 05kg Arame Liso; 02 Torres de Ferro; 80 varões de bambu - 5,5m; 14 peças de Andaime; 30 balões iluminados; 15 peças decorativas para postes; montagens de vila com 15 casas em compensado, Inclui montagem, disponibilização de mão de obra especializada, Obs: Criação da Arte pelo município.	SEV	1

#### 4. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

4.1 - Os eventos para os quais serão necessários os serviços objeto deste Anexo ocorrerão no período junino compreendido entre os junho e julho no município de Ibirataia.

4.2. A licitante vencedora será responsável pela montagem, desmontagem e transporte de todo o material, assumindo também a responsabilidade e correndo por sua conta, os encargos sociais e tributários, sendo também responsável pela saúde, hospedagem, transporte, seguro pessoal, segurança pessoal, alimentação, remuneração, inclusive encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e comerciais devido a todas as pessoas necessárias e utilizadas na execução dos serviços e também quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, que eventualmente recaiam sobre a execução do objeto contratado, eximindo-se o município de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

4.2.1. A localização e a montagem dos itens será de acordo com a orientação da Comissão Organizadora do Evento.





4.2.1.1- Depois de concluídas as montagens da estrutura será realizado pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, vistoria que comprove as condições de segurança.

4.2.1.2. - A licitante contratada deverá providenciar a ART (Autorização de Responsabilidade Técnica) da montagem da estrutura do palco, dos toldos, iluminação e sonorização.

**4.2.** Os serviços de montagem da decoração devem ser iniciados em até 2(dois) dias úteis após a celebração do contrato, sendo que a desmontagem deve ser realizada logo após o término dos festejos.

**4.3** - A organização do evento fornecerá, com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos da data dos festejos, o **layout** para a distribuição das estruturas previstas na tabela acima, o qual deverá ser executado fielmente pela CONTRATADA nos dias e horários combinados.

**4.4** - Todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio do município ou aos materiais alocados, oriundo de transporte, uso, quebra ou avaria de qualquer natureza ou motivo, será de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo o repasse do mesmo ao município.

**4.5** - Caberá à CONTRATADA observar as normas legais referentes ao transporte, descarga e carga dos materiais e equipamentos para o local do evento, de forma a atender aos horários estabelecidos neste Anexo, não podendo o município ser responsabilizado por qualquer penalidade que vier a ser aplicada à CONTRATADA em razão de irregularidades na execução dos referidos serviços.

**4.6-** Todas as medidas e dimensões devem atender à legislação vigente de segurança, ficando sob a responsabilidade da licitante vencedora o cumprimento das exigências legais referentes ao objeto contratado, inclusive aquelas aqui não citadas.

**4.7-** Constatada quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las imediatamente.

**4.8-** A licitante vencedora será responsável - durante todos os dias dos eventos - pela manutenção e pela substituição de materiais da estrutura sob sua responsabilidade, quando defeituosos, principalmente os que comprometerem a segurança dos usuários, inclusive no período compreendido entre o início da montagem da estrutura até o seu final, devendo a licitante vencedora estar com os serviços diários de manutenção e substituição de materiais a disposição, com a antecedência mínima de duas horas antes do início da programação dos eventos.

**4.9-** Para fins de publicidade, sempre tendo em vista o interesse público, a Comissão Organizadora poderá autorizar o uso dos espaços existentes na estrutura de fechamentos.

**4.10 – Serão aceitos equipamentos de som e iluminação com características similares às constantes na tabela de itens acima, desde que possuam qualidade de áudio e visual, respectivamente, idêntica ou superior às descritas no edital.**

**4.11.** Os serviços deverão ser executados obedecendo o que determina às regras de segurança do trabalho, garantido o bem estar dos operários, assim como dos munícipes que se farão presentes às festividades;

**4.12.** A empresa vencedora deverá garantir a qualidade dos serviços, responsabilizar-se por danos que porventura sejam causados pelos serviços de má qualidade.

#### **5.1. Condições de pagamento:**

**5.1.1.** O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

5.1.1.1. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**5.1.2.** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, a ordem de serviços devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, responsável pela execução dos serviços e fiscalização do contrato.

**5.1.3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

**5.1.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

#### **5.2. Obrigação da Contratada**





**Prefeitura Municipal de Ibirataia**

**Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09



- a) Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo exigido neste edital, sujeito a aplicação de multa;
- b) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município de Ibirataia - BA, ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- c) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam, técnicos ou quaisquer outros.
- d) Designar de sua estrutura administrativa um preposto responsável pela perfeita execução dos serviços para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- e) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- f) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- g) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- h) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Registrar o contrato na(s) entidade (s) profissional competente (s) e apresentar o comprovante de pagamento da "Responsabilidade Técnica", antes da realização do evento.

### **5.2.1. Controle e fiscalização da execução do objeto**

a) A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, através de preposto encarregado de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

### **5.3. Sanções administrativas**

**5.3.1.** Sofrerá sanções administrativas, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, a licitante/adjudicatária, que:

a) Recusar, sem justificativa aceita pela Administração, em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e a empresa será considerada inadimplente e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor POR LOTE do serviço a ser contratado e suspensão do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de 02 (dois) anos.

b) A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às multas e penalidades descritas na Minuta do Contrato deste edital;